



PROJETO DE LEI Nº

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Sumaré para o exercício de 2027.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Sumaré para o exercício de 2027, nos termos do § 5º, do artigo 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislações Infra-Constitucionais e na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta instituída ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta instituída ou mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 1.898.812.000,00 (um bilhão, oitocentos e noventa e oito milhões, oitocentos e doze mil reais).**

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no “caput” deste artigo, os recursos próprios das autarquias, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	(valores em R\$)
1100-Impostos, taxas e contribuições de melhoria	563.623.524,00
1200-Receita de Contribuições	62.696.710,32
1300-Receita Patrimonial	25.799.264,60
1600-Receita de Serviços	2.342.085,00
1700-Transferências Correntes	1.062.000.027,19
1900-Outras Receitas Correntes	33.167.453,44
7000-Receita Correntes Intra-Orçamentárias	87.515.126,98
2000-Receitas de Capital	199.426.664,87
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	137.758.856,40
Total da Receita Líquida	1.898.812.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2027 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de **R\$ 1.898.812.000,00 (um bilhão, oitocentos e noventa e oito milhões, oitocentos e doze mil reais)**, sendo:

I - no Orçamento Fiscal: **R\$ 676.833.546,04 (seiscentos e setenta e seis milhões, oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)**;

II - no Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 1.221.978.453,96 (um bilhão, duzentos e vinte e um milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

Artigo 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	(valores em R\$)
01 – Câmara Municipal de Sumaré	47.500.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Sumaré	1.717.860.850,00
04 - Instituto Assistencial do Município de Sumaré	3.351.150,00
05 – Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré	130.100.000,00
Total do Orçamento por Órgão	1.898.812.000,00
POR NATUREZA DA DESPESA	(valores em R\$)
3 – Despesas Correntes	1.527.374.949,02
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	747.925.587,80
3.2 – Juros e encargos da Dívida	19.268.626,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	760.180.735,22
4 – Despesas de Capital	296.387.169,24
4.4 – Investimentos	210.274.862,24
4.6 – Amortização da Dívida	86.112.307,00
9 – Reserva de Contingência	75.049.881,74
9.9 – Reserva de Contingência	75.049.881,74
Total do Orçamento	1.898.812.000,00
POR FUNÇÃO DE DESPESA	(valores em R\$)
01 – Legislativa	47.500.000,00
03 – Essencial à Justiça	475.000,00
04 – Administração	216.487.996,50
06 – Segurança Pública	59.371.747,46
08 – Assistência Social	55.807.818,62
09 – Previdência Social	136.295.624,18
10 – Saúde	484.730.103,24
12 – Educação	465.855.091,31
13 – Cultura	4.801.764,00
15 – Urbanismo	143.699.771,02
16 – Habitação	2.834.415,64



ESTADO DE SÃO PAULO

18 – Gestão Ambiental	4.496.124,00
19 – Ciência e Tecnologia	250.000,00
23 – Comércio e Serviços	30.000,00
26 – Transporte	54.048.502,24
27 – Desporto e Lazer	23.626.906,78
28 – Encargos Especiais	23.451.253,27
99 – Reserva de Contingência	75.049.881,74
Total do Orçamento	1.898.812.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro Municipal, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas a seus fundos e autarquias.

SEÇÃO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2027, créditos adicionais suplementares, até o limite de **20% (vinte por cento)** da despesa total, considerando os seguintes recursos:

a. Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64;

b. Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c. Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

d. Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III - abrir créditos suplementares mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no inciso I.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas de natureza de pessoal e encargos sociais, inclusive inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de **10% (dez por cento)** do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.



SEÇÃO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **5% (cinco por cento)** da receita total estimada para o exercício de 2027, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - Ficam alterados os programas de governo, ações governamentais e metas financeiras do PPA e da LDO, nos termos estabelecidos nesta lei.

Artigo 9º - As metas fiscais do exercício de 2027, a que se refere o artigo 5º da Lei Municipal nº 7662, de 25 de junho de 2026, ficam reprogramadas nos termos desta lei.

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027.

Município de Sumaré,

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL**